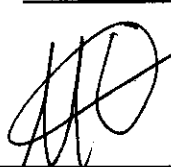


**PREFEITURA MUNICIPAL
DE IGARAPAVA**

LEI Nº 119-DE:19.12.2002



FLS.: 030


PREFEITO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE A ORIENTAÇÃO PARA CRIAÇÃO DE GRÊMIOS ESTUDANTIS, PARA CONFEÇÃO DE CARTEIRAS DE IDENTIDADE ESTUDANTIL, NEGOCIAÇÕES ENTRE PREFEITURA, GRÊMIOS E CONCESSIONÁRIAS DE TRANSPORTES URBANOS, CINEMAS, TEATROS, CASAS DE ESPETÁCULOS FIXAS OU ITINERANTES, PARA A COBRANÇA DE METADE DE PASSAGENS, OU METADE DE INGRESSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENGº AGRº ANTONIO AUGUSTO GOBBI, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

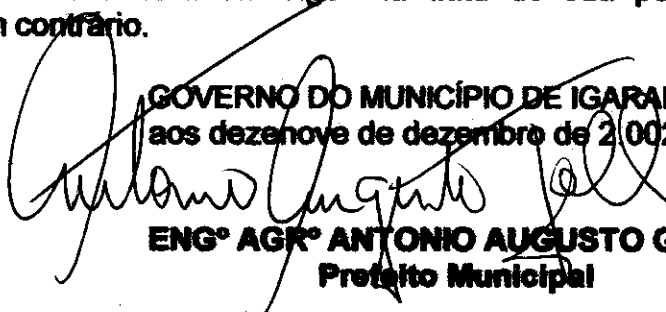
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) – Fica o Executivo Municipal, através da Secretaria da Educação, autorizado a orientar e incentivar a criação de Grêmios Estudantis (um em cada Escola), visando a escolha democrática de membros da diretoria (Presidente, Secretário, Tesoureiro, diretores, etc.), confecção de carteira de identidade estudantil (para uso em passagens de transporte urbano e ingresso em locais de lazer).

Artigo 2º) – O Executivo Municipal, visando a integração do estudante e incentivando a vida estudantil, estará sempre em contato com concessionárias de transportes urbano (visando negociação para que estudantes munidos de suas identidades estudantis possam adquirir passes estudantis e pagar metade da passagem no município) com estabelecimentos de lazer (cinemas, teatros, casas de espetáculos – itinerantes ou fixas no município, visando negociações para que estudantes munidos de suas carteiras paguem somente metade de ingresso).

Artigo 3º) – As carteiras de Identidade Estudantis, serão confeccionadas obedecendo padrão e das mesmas constarão foto 3 x 4, nome, data de nascimento, local do nascimento, nome dos genitores, local e série em que estuda e data da expedição. A Carteira de um ano não terá validade no ano posterior.

Artigo 4º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
aos dezanove de dezembro de 2002.

ENGº AGRº ANTONIO AUGUSTO GOBBI
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, nesta data.

Igarapava-SP., 19 de dezembro de 2002.


HELIO SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor de Depto. Serviços Administrativos